

# ASPECTOS POLÊMICOS DA CONDENAÇÃO DOS DANOS MORAIS NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

## Introdução

A presente pesquisa propõe-se a analisar as questões polêmicas quando da condenação ao dano moral no Código de Defesa do Consumidor (CDC), tendo em vista ser um tema de suma importância, uma vez que trata-se de um assunto corriqueiro na vida do ser humano, afinal, é verdadeira a afirmação de que todos nós somos consumidores. O assunto gera uma grande diversidade na jurisprudência brasileira, haja vista ser um tema novo, demasiadamente utilizado e deveras subjetivo.

## Objetivo Geral

Conhecer a realidade das decisões jurídicas e doutrinárias, assim como, analisar a existência, ou não, de uma homogeneidade jurisprudencial quanto da condenação por danos morais no Código de Defesa do Consumidor.

## Objetivo Específico

Amenizar problemas profissionais, uma vez que este conhecimento facilitará o processo de defesa, tanto do consumidor quanto do fornecedor.

## Metodologia

O ponto de partida foi a análise da função social do contrato no CDC - visando a equidade - bem como a utilização conjunta do Código Civil e do CDC quando da interpretação do contrato e para resoluções de questões processuais (Diálogo das Fontes), verificamos os fundamentos da responsabilidade civil objetiva dos agentes da relação, incluídos neste rol o dano, a culpa, o nexo de causalidade, a lesão e a boa-fé. Por fim, entramos na análise do dano moral levado à prática em ações de cunho consumerista, examinando como se tem operado quando do pleito indenizatório. Para tanto, a pesquisa adotou o método empírico, analisando o posicionamento dos principais tribunais brasileiros no tocante ao presente tema, bem como fundamentando-se na doutrina nacional e internacional sobre o assunto.

## Resultados Obtidos

Os resultados apontam para uma grande diversidade de posicionamentos, tanto jurídicos como doutrinários, relativos às questões como a ampliação do conceito de consumidor, da necessidade do pedido, da prova e do valor da causa quando das ações de danos morais, as formas de reparação e a fixação do quantum.

Conclui-se, não só a questão do subjetivismo e o pluralismo de opiniões sobre o dano moral que acabam por dificultar o julgador quando de um pleito indenizatório, como também a super-proteção dada ao consumidor, de forma que, algumas vezes, acreditamos que tem-se por terra o princípio da equidade processual.

Existe um grande esforço do legislador, do jurista e do doutrinador para proteger o consumidor e deixá-lo equiparado ao fornecedor em questões contratuais e processuais. Porém, visualizamos que a proteção está chegando em um ponto em que são deixadas de lado regras gerais do direito brasileiro (processual civil e civil), como a não necessidade de prova, de pedido de dano moral e até mesmo de especificação do valor da causa. Por este motivo, ficamos com a dúvida, até que ponto este protecionismo não passa dos limites? Até que ponto não facilita o pleito indenizatório e faz dele uma fonte de lucros ao consumidor? Acreditamos que pode estar aí o motivo para tantos pleitos indenizatórios que abarrotam o nosso poder judiciário.

